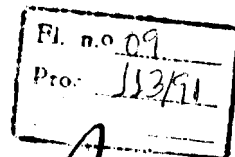




Prefeitura Municipal de Assis



000605
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.924, DE 20 DE SETEMBRO DE 1 991.
SET 91 23 E 9 02

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários e os proventos do pessoal inativo municipais de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

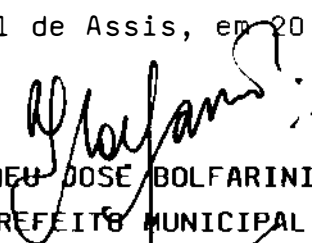
Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

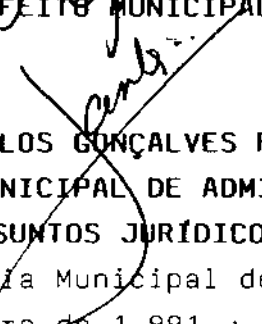
Parágrafo único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Agosto de 1 991.

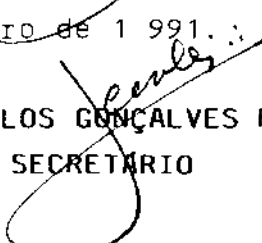
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de setembro de 1 991.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

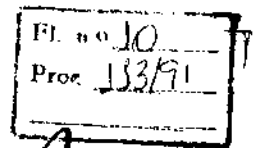

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de setembro de 1 991.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Assis



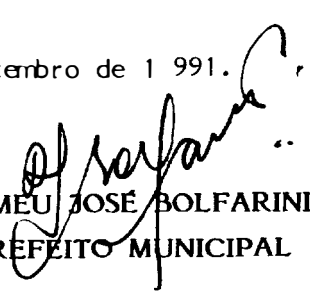
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL A PARTIR DE 01/09/91

FAIXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	60.296,02	73.290,37	89.084,89	108.283,19	131.618,84
B	63.310,87	76.954,86	93.539,11	113.697,35	138.199,80
C	66.476,41	80.802,60	98.216,02	119.382,19	145.109,75
D	69.800,30	84.842,71	103.126,85	125.351,25	152.365,20
E	73.290,37	89.084,89	108.283,19	131.618,84	159.983,49
F	76.954,86	93.539,11	113.697,35	138.199,80	167.982,71
G	80.802,60	98.216,02	119.382,19	145.109,75	176.381,78
H	84.842,71	103.126,85	125.351,25	152.365,20	185.200,81
I	89.084,89	108.283,19	131.618,84	159.983,49	194.460,93

FAIXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	159.983,49	194.460,93	236.368,46	287.307,36	349.223,87
B	167.982,71	204.183,94	248.186,86	301.672,65	366.685,01
C	176.381,78	241.393,18	260.596,15	316.756,28	385.019,25
D	185.200,81	225.112,82	273.626,01	332.594,14	404.270,23
E	194.460,93	236.368,46	287.307,36	349.223,87	424.483,80
F	204.183,94	248.186,86	301.672,65	366.685,01	445.707,96
G	214.393,18	260.596,15	316.756,28	385.019,25	467.993,36
H	225.112,82	273.626,01	332.594,14	404.270,23	491.391,63
I	236.368,46	287.307,36	349.223,87	424.483,80	515.962,70

Assis, em 20 de setembro de 1991.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

